

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a atuação nas áreas CARNAVALESCAS/ARTE POPULAR, através de projetos para comporem o desfile do Carnaval, atendendo toda a população de Santa Rita do Sapucaí.

2. JUSTIFICATIVA

O carnaval é um dos festejos de maior vulto do país, sua importância enquanto elemento que compõe a identidade brasileira é inegável, um ritual nacional que une todos numa mesma classe social, uma parodização da sociedade. Os festejos carnavalescos se desenvolvem de forma diferenciada nas distintas regiões brasileiras, até mesmo dentro de uma mesma região, cada estado pode possuir especificidades, e, Santa Rita do Sapucaí possui tradição de mais de 80 anos caracterizando um importante atrativo cultural e turístico na região.

Na cultura brasileira o carnaval é muito mais do que um simples festejo, ou um feriado, constitui uma das peças que compõem a identidade brasileira, sendo esta entendida como tudo aquilo que nos diferencia dos estrangeiros. A necessidade de estabelecer uma identidade é inerente ao ser humano, um mecanismo de auto-afirmação que é contraditório, já que é composto mutuamente pela diferença e pela semelhança, somos diferentes dos outros (estrangeiros), mas somos iguais aos que compõem a 'nossa comunidade' (em termos de nação: brasileiros). É através da diferença com relação ao outro que a ideia de unidade da nação se constrói. Assim, o carnaval/samba constitui um elemento de diferenciação com relação ao outro, servindo como uma marca do 'ser brasileiro', a imagem de povo alegre, descontraído e sensual tem grande relação com os festejos carnavalescos.

A existência da atividade turística infere a presença do atrativo turístico, este consiste no elemento motivador da viagem. Comumente, classificam-se os atrativos turísticos em naturais e culturais, alguns autores inserem a categoria 'atrativo artificial'. A principal diferença entre os atrativos culturais e artificiais é que os últimos são construídos com o intuito de formar um não lugar, ou seja, produzir, ou em muitos casos reproduzir, um simulacro, localidades como a Disneylândia são exemplos de atrativos artificiais; enquanto que os atrativos culturais são aqueles criados pela ação humana, dentro de um determinado contexto histórico, social ou artístico com uma finalidade que pode ser turística ou não.

Segundo Dias (2006, p.52) os recursos culturais, que correspondem a matéria-prima dos atrativos turísticos culturais, se dividem em quatro tipos, a saber: a) museus e manifestações culturais; b) folclore; c) realizações técnicas, científicas ou artísticas contemporâneas; e d) acontecimentos programados. A utilização dos eventos, ou acontecimentos programados segundo a classificação de Dias (2006), pelo turismo



surge como um dinamizador do fluxo turístico e como instrumento de combate a sazonalidade nos destinos, a 'apropriação' de eventos culturais pelo turismo possibilita a agregação de valor ao produto turístico que passa a refletir parte da identidade local ao turista. A importância econômica dos eventos turísticos é sempre destacada como benéfica, no entanto, ao pensar no carnaval enquanto atrativo turístico deve-se pensar em outros fatores além dos impactos econômicos, a representatividade que o carnaval tem na cultura brasileira reflete sobre a imagem que os turistas constroem do país.

Dentro dessa linha de pensamento, estimular que nossos blocos e escolas de sambas saiam em desfile durante o carnaval 2023 é de extrema relevância como atrativo turístico e mola propulsora para o fomento da cultura local gerando renda e resultados econômicos em todo o município.

Por essas questões apresentadas, justifica-se a aplicação dos recursos públicos já que se trata de um assunto de interesse popular.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Apresentações artísticas e desfile de grupo e agremiações durante o Carnaval 2023 realizado por entidades culturais Sem Fins Lucrativos do município de Santa Rita do Sapucaí - MG.

Todos os desfiles deverão seguir a temática: **“CIDADE CRIATIVA, CIDADE FELIZ”** para compor seus carros, fantasias e enredos.

Áreas para atendimentos:

ÁREA	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
ESCOLAS DE SAMBA Tipo: Tradicional	Desfile com Escola de Samba tradicional composta por no mínimo 3 carros alegóricos, mínimo de 80 componentes e devidamente fantasiados de acordo com a temática apresentada neste edital.	01

A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão seu plano de trabalho com todas as informações necessárias e a disponibilidade de serviços e outras ações que julgar pertinente para serem avaliadas, incluindo etapas e resultados previstos seguindo o esquema:

ETAPA		PERÍODO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant	Descrição	Período	Quant.

1	Planejamento do Desfile	12/2022	12/2022	Apresentar um plano de trabalho contendo dados do desfile, e desenho/croqui com os detalhes de carros, fantasias e estratégia de execução.	01	Apresentação e cumprimento do Plano de Trabalho desfilando na ocasião do carnaval em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura.	ano 2023	01
---	-------------------------	---------	---------	--	----	--	----------	----

Abrangência do serviço: as atividades deverão ser realizadas no âmbito municipal, respeitando todos os protocolos de segurança de Saúde Pública diante do cenário da Pandemia de COVID-19 na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

***Nota importante:** os formatos podem sofrer alterações devido ao cenário pandêmico da COVID-19.

4.1 Modalidade(s);

4.2 Objeto do projeto;

4.2.1. O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o proponente pretende realizar com o projeto, a ação que deseja executar.

4.3. Justificativa;

4.3.1. A justificativa deverá conter os motivos pelos quais se deve executar o projeto, os prejuízos da não execução do mesmo e a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e esportiva em que a instituição pretende intervir.

4.4. Histórico de execução das atividades culturais propostas no Projeto Carnaval 2023;

4.4.1. No "Histórico de execução das atividades culturais propostas no Projeto Carnaval 2023" o Executor deverá informar se as atividades culturais previstas para o Projeto Carnaval 2023 já foram realizadas anteriormente e se estão em execução, por ele ou por outro órgão público ou entidade, detalhando: o nome das atividades; locais, horários e datas de realização; perfil e quantidade do público alvo e beneficiários alcançados em cada realização; indicando as respectivas fontes de recurso para os serviços e os materiais utilizados (recursos próprios, patrocínio direto, convênio, Lei Federal de Incentivo, Lei Estadual de Incentivo, atividade voluntária, etc) para atendimento das despesas com pessoal, serviços e materiais utilizados.

4.5. Objetivos;

4.5.1. Os objetivos deverão indicar os propósitos do Projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

4.6. Metodologia;

4.6.1. A metodologia deverá esclarecer como o Projeto Carnaval 2023 será desenvolvido na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução do Projeto, a temática, desenvolvimento de carros, alegorias e fantasias, as formas de realização dos atendimentos, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, a organização da distribuição dos materiais adquiridos e o método de acompanhamento e avaliação das atividades.

4.7. Duração do Projeto Carnaval 2023 em meses;

4.7.1. A definição da duração do Projeto Carnaval 2023 deverá considerar o prazo para execução das ações previstas no Cronograma de Atividades indicado no subitem 5.1.15.

4.7.2. O prazo de execução do Projeto Carnaval 2023 não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

4.8. Público Alvo;

4.8.1. A descrição do Público Alvo deverá conter qual o público beneficiado diretamente pelo projeto, especificando detalhes como sua faixa etária, localidade e sexo.

4.9. Número de beneficiários;

4.10. Critério de seleção do Público Alvo;

4.10.1. No campo Critério de Seleção do Público Alvo deverá ser detalhada a forma de seleção dos beneficiários do Projeto Carnaval 2023, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não do mesmo.

4.11. Cronograma de atividades;

4.11.1. O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto do Projeto Carnaval 2023, com indicação dos meses em que cada uma será realizada.

4.12. Metas;

4.12.1. As metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados aos objetivos propostos para o Projeto Carnaval 2023.

4.12.2. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.

4.12.3. Uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo do projeto e do número de beneficiários, constando os documentos comprobatórios previstos para a referida meta.

4.13. Relatório de Despesas;

4.13.1. Para cada item de despesa deverá ser indicado o valor unitário, respeitados os limites de mercado, a respectiva quantidade para cada mês de execução do Projeto Carnaval 2023, as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado e a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada, bem como o registro da data de emissão, do valor e do CNPJ/CPF de cada orçamento/proposta comercial anexado.

4.13.2. Para itens de despesa do tipo “Profissionais (RH) custeados com recursos do Incentivo”, é necessário demonstrar as atividades desenvolvidas pelo profissional durante toda a carga horária prevista no Projeto, mediante inserção da memória de cálculo das atividades e respectivas cargas horárias estimadas.

4.13.3. Os valores das despesas deverão ser iguais ou inferiores à média ou à mediana dos orçamentos apresentados para cada item, devendo prevalecer a menor medida estatística dentre as duas.

4.13.4. As despesas que tenham outra fonte de recurso que não o incentivo de que trata este Edital deverão ser informadas como previsão de parcerias, fundos ou patrocínios.

4.14. Documentação relativa ao Projeto Carnaval 2023, a ser apresentada de acordo com as atividades previstas e suas especificidades:

4.14.1. Para Projeto Carnaval 2023 em que estão previstos Recursos Humanos (inclusive Diretor de Produção), bem como aqueles com oferta de horas continuadas sem Recursos Humanos a serem custeados com recursos do Incentivo, deverá ser apresentada, devidamente preenchida, Grade Horária Estimada para as Atividades

4.14.2. Para Projeto Carnaval 2023 que contemple viagens para compras de materiais, deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o Detalhamento das Viagens Planejadas.

4.14.3. Para Projeto Carnaval 2023 que envolva a aquisição de bens duráveis, deverá ser apresentado, devidamente preenchido um relatório com os modelos e destinos de uso.

4.14.3.1. Entende-se por bem durável os equipamentos, as instalações e os materiais que, em razão do seu uso corrente, não perde sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos.



5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS DO EDITAL CULTURAL

5.1. As Propostas Técnicas e Econômicas do Edital serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância	Avaliar a relevância do projeto conforme diretrizes SMECLT	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o projeto e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Esportivo e Descentralização	Capacidade de fomentar o carnaval em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6. Das Responsabilidades

6.1. Da Organização da Sociedade Civil

- Executar o objeto deste convênio;
- Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.
- Manter profissionais qualificados ministrando as modalidades e atividades propostas.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

7.1. O prazo de duração do Termo de Parceria será da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022.**

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023:

02.12.01.13.392.1301.0.205.3350.43-06~~90~~ - Apoio às Associações Culturais- Subvenções Sociais

8.2 . PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Aplicação dos recursos deverá ser entregue juntamente com o plano de trabalho para avaliação da Comissão. Deverá seguir o esquema abaixo descrevendo todas as despesas do projeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	TOTAL
01				
			TOTAL	

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

ÁREA	VALOR	QUANTIDADE
ESCOLAS DE SAMBA Tipo: Tradicional	R\$ 30.000,00	01

Santa Rita do Sapucaí, 17 de Novembro de 2022.



Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo